Tamboril
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
517
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**01° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.11.007**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**PROCESSO Nº:** 024/2025/PE
**TIPO DE ALTERAÇÃO:** ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA J & J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Cicera Erica Nascimento Santana, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J & J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.110.141/0002-97, sediada na Avenida Perimentral, S/N, Bairro Canindezinho, Canindé/CE, CEP: 62.700-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. José Julienio Martins Pessoa Júnior, portador do CPF nº 616.793.133-04, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 024/2025/PE cujo objeto é FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO URBANO DE CANINDÉ-CE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14.133/21e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais)** gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente *25 % (vinte e cinco por cento)*, nas quantidades da Secretaria Municipal da Saúde, Conforme quadro descriminado em Anexo.

Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e vinte reais), para R$ 137.865,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS**
Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da Secretaria Municipal da Saúde, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
578
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril/CE, 23 de Dezembro de 2025.

J E J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:07110141000106
Assinado de forma digital por J E J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:07110141000106

Cicera Erica N. Santana

**CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
**CONTRATANTE**

**J&J PESSOA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
José Julienio Martins Pessoa Júnior
CPF nº 616.793.133-04
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Maria Amélia Silva Araújo CPF/MF N° 013.502.333-58
2. Francisco Marques Moura CPF/MF N° 043.103.093-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
579
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# ANEXO

| LOTE 01 - LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTD DO CONTRATO** | **QTD ACRESC.** | **PERCENTUAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ÓLEO DIESEL S-10 - ÓLEO DIESEL S-10 | LITRO | 6000 | 1500 | 25% | R$ 6,63 | R$ 9.945,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).** | | | | | | | |